Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

LEI Nº 820, DE 07 DE ABRIL DE 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de são Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZE SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criada a Olimpíada estudantil Municipal entre as escolas do Município de Lavrinhas.

Artigo 2° - Os regulamentos, bem como a organização ficarão por conta da Secretaria da Educação em conjunto com a Secretaria de Esportes.

Artigo 3° - Este evento se dará na época do aniversário de Emancipação Político-Adminsitrativa do Município.

Artigo 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de abril de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS,
Escriturária.